



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 004/2023



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Termo de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS** e a empresa **IONARA QUADROS PAGLIOCO ME**, autorizado através de Dispensa de Licitação

A **CÂMARA DE ELDORADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Aristela, Nº 800, Bairro: centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.524.376/0001-80, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. José Matins, portador do RG Nº 363568 – SSP/MS e CPF Nº 403.910.351-34, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Nº 1599, Bairro: Centro, cidade de Eldorado-MS doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **IONARA QUADROS PAGLIOCO ME**, pessoa jurídica, com endereço a Av. Brasil, nº 1045, centro, Eldorado-MS, inscrita no CNPJ 05.075.521/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº 003/2023 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e copa/cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Esta contratação é firmada pelo período que decorrer a data de sua assinatura e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Eldorado-MS, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 – As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 31 de dezembro de 2023.

3.3 – A Contratada somente irá fornecer os produtos constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todos os produtos cotados.

3.4 – A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de preços.

3.5 – O Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

3.6 – Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de R\$ 1.981,48 (*hum mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos*), considerando sua proposta de preços após somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global, conforme itens relacionados no Resultado de Licitação anexo ao contrato.

4.2 – No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se o local da entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.981,48 (*hum mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos*). pelos produtos fornecidos.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento sempre que for solicitado produtos mediante requisição, mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 – Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e copa/cozinha no ano de 2023, na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101..2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
100000	100000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, pela execução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido: II multa de 0,3%



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



(três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento a contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 – A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 – A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Eldorado, localizada à Rua Irmã Aristela, 800, na cidade de Eldorado-MS. Quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará à cargo do servidor responsável por fiscalizar os contratos desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos do Processo Licitatório nº 003/2023, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3 – A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

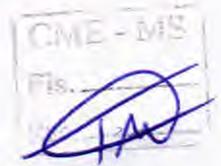
13.4 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

13.5 – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

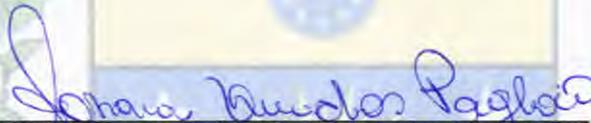
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Eldorado-MS, 02 de Maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

José Martins
Presidente
CONTRATANTE


IONARA QUADROS PAGLIOCO ME

IONARA QUADROS PAGLIOCO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Claudinei Francisco de Paula
CPF: 543.494.001-68


NOME: José Osvaldo de Souza Soares
CPF: 005.655.781-70



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DATA
20/04/2023

Nº PROCESSO
0004/2023

MODALIDADE/Nº
DISP. Nº 0004/2023



IONARA QUADROS PAGLIOCO LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO 5KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	8,00	DOCESUCAR	17,98	143,84
I	1	3	ÁGUA MINERAL 510 ML COM GAS	UN	10,00	SFERRIE	1,75	17,50
I	1	7	BALDE PLÁSTICO - DESCRIÇÃO: REFORÇADO, COM ALÇA E COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 16 LITROS.	UN	1,00	PLASVEL	27,90	27,90
I	1	13	CHA DE MAÇA E CANELA - EMBALAGEM COM 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHÊS	UN	25,00	DR.OETKER	5,98	149,50
I	1	16	COADOR FILTRO PERMANENTE REUTILIZAVEL PARA CAFE Nº 103	UN	3,00	MOKA	3,48	10,44
I	1	19	DESINFETANTE LÍQUIDO	UN	5,00	LYSOFORM	15,98	79,90
I	1	23	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	UN	2,00	ST.MARIA	9,98	19,96
I	1	25	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO - UNIDADE PACOTE COM 4 UN	UN	3,00	SCOTCH BRITE	2,18	6,54
I	1	26	ESPANADOR PENA MOD40		1,00		12,98	12,98
I	1	29	LEITE EM PÓ INTEGRAL S/ AÇUCAR (PCT 400 GR)	UN	7,00	NINHO	23,98	167,86
I	1	30	LIMPADOR PERFUMADO USO GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO, 500 ML	UN	20,00	CASA	4,80	96,00
I	1	35	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO, COR CRU, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO APROXIMADO 57 CM X 1,03 CM	UN	4,00	FLABOM	7,98	31,92
I	1	37	PAO FRACES	KG	52,00		11,88	617,76
I	1	42	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	18,00	SADIA	25,90	466,20
I	1	45	SABAO EM PÓ CX 800 G	UN	4,00	TXAN	10,90	43,60
I	1	49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS (ROLO COM 10 UNIDADES)	UN	3,00	STARLUX	9,98	29,94
I	1	50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS (ROLO COM 30 UNIDADES)	UN	3,00	STARLUX	9,98	29,94
I	1	51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS (ROLO COM 30 UNIDADES)	UN	3,00	STARLUX	9,90	29,70
VALOR TOTAL								1.981,48



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Câmara Municipal de Eldorado/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023

DATA 02/05/2023

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - IONARA QUADROS PAGLIOCO ME
ENDEREÇO: AV BRASIL, 1045, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ Nº 05.075.521/0001-21 INSCR/EST.: 28.322.635-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA

VALOR GLOBAL R\$ 1.981,48 (*hum mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos*).

VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 COM TÉRMINO EM 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO


José Martins
Presidente

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

José Martins
Presidente



Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023****Câmara Municipal de Eldorado/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023****DATA 02/05/2023**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - IONARA QUADROS PAGLIOCO ME

ENDEREÇO: AV BRASIL, 1045, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 05.075.521/0001-21

INSCR/EST.: 28.322.635-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA

VALOR GLOBAL R\$ 1.981,48 (hum mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 COM TÉRMINO EM 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 0001

- EMPENHO -

Exercício: 2023 Processo: 00004/2023 Ordem de Compra: Ficha: 00096 Número Empenho: 00105

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA Código: 01.01
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Código: 2.001

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual
01.031.0101.2.001.3.3.90.30.99 R\$147.268,99 R\$1.981,48 R\$145.287,51

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: Modalidade: 99 - NÃO SE APLICA LICITAÇÃO

Credor: IONARA QUADROS PAGLIOCO	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 05.075.521/0001-21	
Cidade: ELDORADO - MS	RG - 1223

Valor: UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	VALOR EMPENHA NESTA DATA REF CONTR POR OBJETO CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MAT LIMPEZA E HIG E COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, CONF EXTRATO 004/2023, PROCESSO 004/2023 E DISP LICITAÇÃO 003/2023	R\$1.981,48

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 02/05/2023

JOSE MARTINS
PRESIDENTE
403.910.351-34

CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR
543.484.001-68

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.